

CONCURSO N° 001/2019

REI E RAINHA DO CARNAVAL DE PARNAMIRIM 2019

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público aos interessados, que as inscrições para o Concurso da escolha do Rei e da Rainha do Carnaval de Parnamirim do ano de 2019, poderão ser efetivadas no prazo e condições deste Edital, em conformidade com os termos expostos a seguir.

1 – DA FINALIDADE

1.1 – O Concurso do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 tem por finalidade complementar a programação carnavalesca do município, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular no evento de maior mobilização sociocultural do país. A responsabilidade pela organização e coordenação do Concurso é da Fundação Parnamirim de Cultura.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no período de 28 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, de 9 às 13 horas, na sede da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, situada no CINE TEATRO MUNICIPAL VEREADOR PAULO BARBOSA DA SILVA, Avenida Castor Vieira Régis, n.º 610, Parque Aluizio Alves, Cohabinal, Parnamirim/RN.

2.2 – São requisitos essenciais para concorrer ao título:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Não ser o atual Rei ou Rainha do Carnaval do ano anterior ao concurso do ano em vigência;
- c) Não ser parente de membros ou servidores da Fundação Parnamirim de Cultura e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- d) Os (as) candidatos(as) inscritos para o Concurso de Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 deverão saber sambar e frevar.

2.3 – No ato da inscrição será preenchido o Formulário de Inscrição, conforme modelo anexo, firmado o Termo de Responsabilidade e deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade (RG);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência.
- d) Currículo Artístico

Parágrafo único – A falta de algum dos documentos solicitados no item 2.3 deste edital invalidará a inscrição.

2.4 – Não será considerado o fator peso e altura aos candidatos ao título de Rei e Rainha do Carnaval Parnamirim 2019.

3. DA PRÉ-SELEÇÃO

3.1 – Os candidatos(as) inscritos passarão por uma pré-seleção, realizada pela Fundação Parnamirim de Cultura, através da análise do currículo artístico e entrevista individual e exclusiva com o candidato/a.

3.2 – O resultado da pré-seleção será divulgado na página da Fundação Parnamirim de Cultura até o dia 18 de fevereiro de 2019.

3.3 – Os (as) candidatos (as) aprovados na pré-seleção serão considerados inscritos para o Concurso de Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 deverão participar da reunião que acontecerá no dia 19 de fevereiro de 2019, onde serão dadas as orientações sobre as etapas do concurso, no Cine Teatro Municipal de Parnamirim, às 19h.

Parágrafo Único – O (a) candidato (a) que não comparecer, pessoalmente, à reunião apazada para o dia 19 de fevereiro de 2019, estará automaticamente eliminado (a) da participação no Concurso.

4 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

4.1 – A Comissão Julgadora será escolhida pela Coordenação do referido concurso e será composta de até 05 (cinco) pessoas.

4.2 – O (a) Presidente da Comissão Julgadora será escolhido(a) pela Fundação Parnamirim de Cultura, cabendo a este(a) definir o(a) vencedor(a) em caso de empate. Neste caso, a votação será aberta e de viva voz.

4.3 – Para a apresentação de cada candidato(a) serão atribuídas notas de 5 (cinco) a 10 (dez) para controle pessoal de cada integrante da Comissão Julgadora. Contudo, cada integrante da Comissão Julgadora receberá uma cédula com o nome de todos(as) candidatos para votação em apenas um(a) escolhido(a). Após a votação de cada jurado(a), as cédulas serão assinadas por cada integrante da Comissão Julgadora e recolhidas em envelope lacrado pela Fundação Parnamirim de Cultura. Em seguida, no palco do Concurso será apresentado pela locução do evento, o voto de cada integrante da Comissão Julgadora. O(a) candidato(a) que receber mais votos dos jurados, será o(a) vencedor(a) do Concurso.

4.4 – Os itens de julgamento para escolha do Rei e Rainha do Carnaval Parnamirim 2019 que orientarão a decisão da Comissão Julgadora serão os seguintes:

- a) Simpatia, a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do(a) candidato(a), nos ritmos tocados pela orquestra de metais;
- b) Desenvoltura (postura e elegância);
- c) Empatia do(a) candidato(a) com o público presente ao evento;
- d) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante).

4.5 – O vestuário dos candidatos será definido na reunião citada no item 3.3 deste edital.

4.6 – Cada candidato(a) terá direito a 03 (três) minutos, no máximo, em cada bateria (samba e frevo) para fazer sua apresentação que será acompanhada por uma orquestra de metais ou grupo musical.

4.7 – O Julgamento se dará em uma única etapa: a Final acontecerá em evento especial na noite do dia 23 de fevereiro de 2019, na Praça São Sebastião, em Pirangi do Norte, cujo horário será indicado pela Fundação Parnamirim de Cultura.

Parágrafo único – Os (as) candidatos (as) deverão obrigatoriamente estar presentes, no local do evento, 01 (uma) hora antes do seu início. Após isto, o Candidato (a) estará automaticamente eliminado (a), não sendo permitida sua participação no Concurso.

5 – DA PREMIAÇÃO

5.1 - O Rei e a Rainha receberão da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, os ornamentos que compõem os títulos (fantasias, coroa, cetro e faixa), com exceção dos calçados utilizados, os quais serão de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as). Caberá ainda à Fundação Parnamirim de Cultura, o pagamento do prêmio aos vencedores.

5.2 – Os candidatos eleitos a Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 receberão, cada um, o prêmio de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6 – DOS COMPROMISSOS

6.1 – Os candidatos eleitos a Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 deverão, obrigatoriamente, apresentar-se nos principais blocos carnavalescos do Município, comunidades e agremiações carnavalescas, e demais atividades do Carnaval de Parnamirim 2019, agendadas previamente pela Fundação Parnamirim de Cultura.

6.2 – Durante as apresentações, no período carnavalesco, os eleitos deverão permanecer em domicílio e residência no Município de Parnamirim.

6.3 – Não será permitido o acompanhamento de familiares, nem amigos do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 durante as atividades carnavalescas.

6.4 – Não será permitido o consumo de bebida alcoólica pelos candidatos eleitos a Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019, durante o seu reinado.

7 – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ELEITOS

7.1 – Os mandatos do Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 terão início na abertura do Carnaval 2019, com término na quarta-feira de cinzas, em horário a ser definido pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.2 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 não poderão efetuar ou autorizar despesas que não tenham sido previamente autorizadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.3 – A partir da eleição e durante o período de realização dos festejos carnavalescos o Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 ficarão à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura e só poderão comparecer às apresentações públicas definidas pela mesma.

Nestas ocasiões, estes estarão sempre acompanhados por um representante da Fundação Parnamirim de Cultura (FUNPAC).

7.4 – Quaisquer apresentações públicas, de caráter comercial ou em mídia (jornais, revistas, emissoras de televisão, rádio ou qualquer outro meio de comunicação) do Rei ou da Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019, na vigência de seus mandatos, necessitarão de aprovação da Fundação Parnamirim de Cultura.

7.5 – O descumprimento por parte dos eleitos de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, da faixa, do valor integral do prêmio, bem como das vestimentas que receberam da Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura.

Parágrafo único – O(a) destituído(a) do título não terá direito ao recebimento de qualquer indenização, e o título do(a) penalizado(a) passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido pela ordem do concurso como sendo o 2º (segundo) lugar.

7.6 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 deverão obrigatoriamente cumprir o calendário de eventos e atividades determinado pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.7 – Os candidatos eleitos deverão comunicar, na vigência de seus mandatos, quaisquer mudanças de endereço e/ou telefone.

7.8 – A Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Fundação Parnamirim de Cultura, disponibilizará transporte, alimentação, segurança, acompanhante e pessoal de apoio para o Rei e Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019, exclusivamente, para atender a programação definida pela Fundação Parnamirim de Cultura.

7.9 – O Rei e a Rainha do Carnaval de Parnamirim 2019 deverão estar à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura, a partir das 6h, durante seus mandatos, horário este em que serão levados pelo transporte providenciado pela instituição, ressalvando-se a disponibilidade dos mesmos, a qualquer tempo, na égide dos mandatos para participação em entrevistas e outras atividades.

Parágrafo único – O horário de retorno do Rei e da Rainha, à noite, será estabelecido de acordo com as necessidades de cada dia.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Durante o evento do Concurso, o(a) candidato(a) que tiver comportamento antiético, causando constrangimento na área que compreende o Concurso, ou diante de colega concorrente será automaticamente desclassificado pela Comissão Julgadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

8.2 – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

8.3 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso, em qualquer período de tempo, transcorrido o processo de eleição ou não.

8.4 – Não será permitido aos vencedores, acompanhantes, durante o transcorrer dos compromissos em apresentações agendadas pela Fundação Parnamirim de Cultura.

8.5 – Qualquer concorrente poderá recorrer do resultado à Fundação Parnamirim de Cultura, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, o qual será divulgado oralmente pela locução do Concurso.

8.6 – A apresentação de cada candidato (a), no momento do concurso, será feita em ordem alfabética.

8.7 – Será permitido ao Rei e Rainha do Carnaval do ano específico ao qual foram eleitos fazerem uma nova inscrição para concorrerem à reeleição ao título da Monarquia Carnavalesca a partir de um ano de intervalo, ou seja, os eleitos em 2019 só poderão vir a concorrer aos títulos supracitados no ano de 2021 e, assim, sucessivamente.

8.8 – Ao se inscreverem todos os participantes declaram conhecer o inteiro teor deste Edital, acatando-o em sua totalidade.

8.9 – Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail carnavalparnamirim2019@gmail.com de Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 13h.

8.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela organização do Concurso.

Parnamirim, 25 de janeiro de 2019.

Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

FICHA DE INSCRIÇÃO – REI E RAINHA DO CARNAVAL/2019

Nome completo: _____ Altura: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cep: _____ E-mail: _____

Ponto de referência: _____ Município: Parnamirim/RN

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____ Signo: _____ Naturalidade: _____

Tel.: residencial: _____ Celular: _____ Trabalho: _____

RG: _____ Órgão expedido/UF: _____ CPF: _____

Documentos entregues:

() Fotocópia da carteira de identidade () Fotocópia do CPF () Fotocópia do comprovante de residência

Termo de responsabilidade:

Declaro que Conheço e Concordo com os termos e condições do **EDITAL CONCURSO REI MOMO E RAINHA DO CARNAVAL PARNAMIRIM 2019.**

Parnamirim, ____ de janeiro de 2019.

Assinatura